

APROVADO



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

- GABINETE DO PREFEITO -

APROVADO

18 / 03 / 25

DATA

Guilherme Ferreira Alencar

ASSINATURA

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES EM NÍVEL DE CURSO TÉCNICO, GRADUAÇÃO, PÓS-GRADUAÇÃO, NOS ORGÃOS QUE COMPÕE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTADAS/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, a competência prevista na Constituição Federal do Brasil e nos termos do art. 63, III e IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes, encaminha à apreciação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Bolsas de Estágio, o qual se destina a estudantes que estão em nível de curso técnico, graduação ou pós-Graduação, de qualquer instituição de ensino de nível superior, no âmbito da Administração Municipal de Montadas/PB.

§1º Este programa visa complementar o ensino, bem como a aprendizagem e promover experiência prática dos estudantes em seus campos de atuação.

§2º O Programa de Bolsas de Estágio será voltado a oportunizar a concessão de estágio curricular, obrigatório ou não. Para tanto, o estudante deve se encontrar regularmente matriculado e participando de curso em alguma instituição de ensino, regularmente inscrita no Ministério da Educação, mediante estabelecimento de convênio com o Município de Montadas/ PB para esta finalidade.

§3º A formalização do estágio dar-se-á por meio de Termo de Cooperação, firmado entre o Município de Montadas/PB e a instituição de ensino, em consonância com a legislação cabível, além de Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o Município e o estudante, figurando a Instituição de Ensino como interventora.

Art. 2º Será de competência da instituição de ensino, em colaboração com a Administração do Município de Montadas/ PB, estabelecer os métodos de avaliação, orientação e supervisão do estágio.

Art. 3º A realização do estágio de que trata esta Lei, ocorrerá nas dependências da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, a realização do estágio poderá ocorrer em instituições conveniadas ao Município de Montadas/PB quando o estudante estiver integrado em programas itinerantes e respeitando as diretrizes estabelecidas nos Termos de Cooperação e Compromisso de Estágio.

Art. 4º As bolsas de estágio serão disponibilizadas para estudantes devidamente matriculados em cursos técnicos, bem como para aqueles que estão em graduação e pós-graduação em instituições de ensino superior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

Parágrafo único. A quantidade de bolsas de estágio será autorizada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º A contraprestação do estágio previsto nesta Lei será:

I - Bolsa de Auxílio no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), se matriculado em Curso Técnico para uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais; e

II - Bolsa de Auxílio no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), se matriculado em Graduação ou Pós-Graduação em Instituição de Ensino Superior, para uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 6º A seleção dos estudantes para o cargo de estagiário ocorrerá por meio Processo Seletivo Simplificado e análise curricular.

Art. 7º A realização do estágio de que trata esta Lei não gera vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 8º Aplicam-se, de forma subsidiária, as disposições contidas na Lei Federal nº 11.788/08.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias alocadas no Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art.10. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Montadas – PB, 10 de janeiro de 2025. 62º ano da Emancipação política


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
P r e f e i t o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS
- GABINETE DO PREFEITO -

MENSAGEM Nº 008/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre a criação de programa de bolsas de estágio para estudantes em nível de curso técnico, graduação, pós-graduação, nos órgãos que compõe a estrutura organizacional da Administração Municipal de Montadas/PB e dá outras providências.

I – JUSTIFICATIVA.

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que versa sobre a criação de programa de bolsas de estágio para estudantes em nível de curso técnico, graduação, pós-graduação, nos órgãos que compõe a estrutura organizacional da Administração Municipal de Montadas/PB

O programa de estágio é uma atividade educativa supervisionada, realizada no ambiente de trabalho, com o objetivo de preparar os estudantes para o mercado produtivo. Ele é destinado a alunos de instituições de ensino superior e técnico, na modalidade de educação profissional para jovens e adultos. O projeto também destaca que o estágio tem como finalidade promover o aprendizado de competências específicas da atividade profissional, integrando o currículo escolar e contribuindo para o desenvolvimento do educando, tanto para a vida cidadã quanto para o exercício profissional.

O estágio desempenha um papel fundamental na formação acadêmica e profissional dos estudantes, pois oferece a oportunidade de aplicar na prática os conhecimentos adquiridos em sala de aula. Essa vivência prática é essencial para o desenvolvimento de competências técnicas, comportamentais e interpessoais que são altamente valorizadas no mercado de trabalho.

A aprovação deste projeto proporcionará a administração do Município de Montadas a possibilidade dos Estudantes desenvolverem serviços técnicos e de suma relevância para estrutura administrativa da Cidade.

Assim sendo, na certeza do acolhimento e aprovação da matéria, coloco o projeto para apreciação dos nobres pares.

Saudações democráticas, a Vossas Excelências, bem como aos demais servidores da Câmara Municipal.

Montadas/PB, 10 de janeiro de 2025. 62º ano da Emancipação Política.


JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

*Analisado em
10/01/25
[assinatura]*